



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.462 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

“Autoriza o executivo elevar o parâmetro de suplementação previsto para o orçamento-programa de 2019 e contém outras disposições”

O **Prefeito do Município de Campo Florido, Estado De Minas Gerais, Sr. Renato Soares de Freitas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso I da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

“Art. 1º O parâmetro de suplementação previsto no inciso I, art. 4º da Lei nº 1.408, de 13 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campo Florido para o ano de 2019, fica elevado em mais 10% (dez por cento)”

Parágrafo Único - A elevação definida no “caput” visa atender as suplementações originárias de repasses intergovernamentais voluntários, destinando alocação de despesas com folha de pagamento, entre outros projetos/atividades destinados ao Município de Campo Florido/MG.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

80º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal.

Aos 24 de outubro de 2019


RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal